



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO
SECRETARIA DE EXECUÇÃO E EXPROPRIAÇÃO
0001063-65.2017.5.05.0013
: ANDRE DAMASCENO NERY
: RAMON SUPLEMENTOS LTDA. - ME E OUTROS (3)

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO

O(A) Exmo(a). Juiz(a) Coordenador(a) da Secretaria de Execução e Expropriação - SEE, Dr^ª). **MURILO CARVALHO SAMPAIO OLIVEIRA**, FAZ SABER que, nos dias: **03/06/2025, 05/08/2025 e 18/09/2025, a partir das 09h**, serão levados a Leilão Judicial, pelo maior lance, os bens penhorados nos autos do presente processo, abaixo discriminados, os quais poderão ser encontrados nos endereços constantes neste Edital. O lance mínimo corresponderá: (i) para bens imóveis a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação; (ii) quanto aos veículos automotores, embarcações, aeronaves e bens semoventes, 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação em primeiro leilão e 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação em segundo e terceiro leilão; (iii) para os bens móveis 40% (quarenta por cento) do valor da avaliação, e partir do segundo leilão 30% (trinta por cento) do valor da avaliação. O(a) Juiz(a) que presidir o leilão poderá reduzir ou aumentar o lance mínimo no momento da realização do ato. Os leilões realizar-se-ão **exclusivamente por pregão on-line**, podendo ser ofertados lances mediante prévio cadastramento do(a) interessado(a) por meio da rede mundial de computadores, nos endereços eletrônicos dos leiloeiros oficiais vinculados a cada um dos leilões, divulgados no Portal do TRT5 no link: <https://www.trt5.jus.br/leiloes>. Os bens que não forem objeto de arrematação poderão, a critério do(a) magistrado(a) do Juízo de Execução e Expropriação que supervisiona o ato, ser novamente apregoados na mesma data, ao final do leilão, desde que este não tenha sido formalmente encerrado. Os bens não arrematados estarão automaticamente incluídos nos leilões subsequentes, conforme datas supra indicadas. A apresentação de pedido de homologação de transação entre as partes ou de remição, até antes de ser iniciado o anúncio do lote do processo respectivo no leilão, sobrestará o correspondente leilão. Na hipótese deste pedido ser apresentado com prazo inferior a 24 horas da data do leilão, é ônus da(s) parte(s) interessada(s) comunicar o fato diretamente ao Juízo de Expropriação, via contato telefônico, sob pena de correr o risco de o leilão prosseguir regularmente. OS REQUISITOS PARA CADASTRAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO, O PROCEDIMENTO, MEIOS DE PAGAMENTO, AS ADVERTÊNCIAS AOS LICITANTES e outras informações e regras sobre o leilão **deverão ser acessadas no EDITAL COMPLETO, o qual integra o presente como se nele integralmente transcrito**, publicado no sítio eletrônico do leiloeiro, bem como no portal do TRT5, link: <https://www.trt5.jus.br/leiloes>.

BEM: veículo Moto JTA/SUZUKI GSR125, placa PJL3830, Ano /Modelo 2015 /2016, chassi 9CDNF4FDJGM104012, RENAVAM 1060223454. Penhora: 16 /09/2024 - Id b89ac00 - Auto de Penhora. Valor da avaliação: R\$6.000,00 (seis mil reais) Id b89ac00 - Auto de Penhora. Foto: Id f6fed08; Id b4ce9cb; Id d91f017; Id d3ca8f9; Id 9c9793c; Id 998e5d9; Id df47b1d. Localização: removida para o depósito do Leiloeiro Rudival conforme Id 413eac7 - Certidão de Oficial de Justiça, situado na Rua do Nafta, 717, Polo Petroquímico, Camaçari/BA, Cep: 42.810-210, contato: (71) 98211-2013 / 3327-2999, rudival@rjleiloes.com.br e rjleiloes@rjleiloes.com.br. Ciência da penhora: 16/09 /2024 Id 40ae8e8 - Auto de Penhora (verso). Proprietário: JONAS PEREIRA MENDES, CPF 021.852.545-10. **LANCE MÍNIMO INICIAL: R\$3.000,00 (três mil reais)**. A partir desta data, fica publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 5ª Região este edital.

SALVADOR/BA, 12 de março de 2025.

CRISTIANA RIBEIRO DA ROCHA

Servidor



Documento assinado eletronicamente por CRISTIANA RIBEIRO DA ROCHA, em 12/03/2025, às 18:45:10 - a72672e
<https://pje.trt5.jus.br/pjekz/validacao/25031218450644200000102702039?instancia=1>
Número do processo: 0001063-65.2017.5.05.0013
Número do documento: 25031218450644200000102702039